

Pat.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

050

LEI N° 2666 DE 23 DE MAIO DE 2002

“Que dispõe sobre a concessão de reajuste a título de reposição salarial aos servidores públicos municipais, inclusive do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE e dá outras providências”

PROF. ÁLVARO ALVES CORRÊA, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais da Administração direta e indireta e do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste – DAE, em 9,5% (nove e meio por cento), isto a partir de 1º de maio de 2.002 calculados sobre os vencimentos e proventos do mês de abril de 2.002.

Artigo 2º - As despesas oriundas da execução desta lei, onerarão verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste 23 de Maio de 2002.


ÁLVARO ALVES CORRÊA
Prefeito Municipal